

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 14/2021**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Módulo "Conta Suja" – SISCONTA ELEITORAL – Relatórios de Conhecimento. Fornecedores de bens e serviços beneficiários do auxílio emergencial do Governo Federal e/ou constando como inativos nos órgãos cadastrais de pessoas jurídicas. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o prazo para a propositura das representações por doações irregulares se encerra no final do exercício financeiro do ano seguinte ao da eleição, na forma do art. 24, § 3º da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral (ReCons em anexo), indicando a existência de fornecedores de bens e serviços de campanha beneficiários do Auxílio Emergencial do Governo Federal;

a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral (ReCons em anexo), indicando a existência de fornecedores de bens e serviços de campanha que constam como inativos nos cadastros de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.607/2020, do Tribunal Superior Eleitoral, prevê em seu art. 91, expressamente, que o Ministério Público Eleitoral pode **requisitar informações a candidatos, partidos políticos, doadores, fornecedores e a terceiros para a apuração dos fatos, além de determinar outras diligências que julgar necessárias;**

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 186ª Zona Eleitoral, do Município de São João de Meriti, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos indicados no SISCONTA Eleitoral.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, determino:

- a) Ao GAP, para comparecer nos endereços das empresas listadas na tabela em anexo, verificar se de fato existem, se estão em operação regular, se possuem capacidade operacional, apontando se há empregados registrados, maquinário, etc e identifiquem os respectivos responsáveis legais;

- b) Com os relatórios, abra-se nova vista para a análise e fixação de objeto específico (empresas a serem de fato chamadas a apresentar documentos).

São João de Meriti, 19 de janeiro de 2021.

OLIMPIA M. LUPI SANTOS COELHO
PROMOTORA ELEITORAL
MAT.3985